



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1145

## Sumário

|                                                      |    |
|------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                        | 1  |
| Atos do Poder Legislativo .....                      | 9  |
| Gabinete da Prefeita .....                           | 10 |
| Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....     | 10 |
| Fundação Unirg - UNIRG .....                         | 10 |
| GURUPI PREV .....                                    | 11 |
| IPASGU .....                                         | 12 |
| Secretaria Municipal de Administração.....           | 13 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....       | 13 |
| Secretaria Municipal de Educação .....               | 14 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura .....         | 15 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças..... | 16 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                  | 27 |
| Câmara Municipal de Gurupi .....                     | 28 |

de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário "SES" no Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO**, o **OFÍCIO Nº 241018.153117/2024/PRES/SANEATINS** enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a emissão de Autorização de Uso de áreas públicas afetadas pelas operações supracitadas.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Técnico Nº. 022-2024, de 09 de Dezembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O presente Decreto tem por finalidade, conceder a **AUTORIZAÇÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, das áreas de terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi, destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, a qual, segue individualizada, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos:

**Área de Autorização de Uso: 244,96 m<sup>2</sup>**

**Perímetro:** 130,46 m

**Operação:** Rede Coletora de Esgoto - RCE Existente

**Endereço:** Rua C4, Residencial São Paulo

**Zoneamento:** Urbano

**Proprietário:** Município de Gurupi

**CNPJ:** 01.803.618/0001-52

**Município:** Gurupi/TO

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703098,10 e E(X) 712552,31. Deste, segue com azimute de 178°00'20" e distância de 4,02m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8703094,08 e E(X) 712552,45; deste, segue com azimute de 263°25'54" e distância de 54,90m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703087,80 e E(X) 712497,91; deste, segue com azimute de 244°33'17" e distância de 5,49m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703085,44 e E(X) 712492,95; deste, segue com azimute de 334°27'45" e distância de 3,99m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8703089,04 e E(X) 712491,23; deste, segue com azimute de 64°25'58" e distância de 6,16m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8703091,70 e E(X) 712496,79; deste, segue com azimute de 83°25'28" e distância de 55,89m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro."

**Art. 2º.** A Permissão de Uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica de regularizar a área já ocupada pelas obras que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi.

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.878, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre Permissão de Uso Bem Público à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, tendo como objeto regularizar área já ocupada pelas obras que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município, na forma e condições que especifica".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999, que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o Marco Legal do Saneamento Básico, atualizado pela Lei nº 14.026/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de área afetada pela **REDE COLETORA DE ESGOTO (RCE) QUE PASSA PELO RESIDENCIAL SÃO PAULO**, que integra o Sistema

**Art. 3º.** O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas; conforme previsto no Art. 2º.

**Art. 4º.** A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o Município de Gurupi e a SANEATINS e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

**Art. 5º.** Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente Autorização de Uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a adoção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 1.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão, as áreas que especifica, impacta-*

*das pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do Poder Público Municipal no tocante a liberação das áreas necessárias à execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de áreas afetadas pelo Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário "SES" no Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO**, o **OFÍCIO Nº 241018.153737/2024/PRES/SANEATINS** enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a Declaração de Utilidade Pública de áreas impactadas pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Técnico Nº. 023-2024, de 09 de Dezembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo identificados, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos transcritos:

#### ÁREA 01

Área de Servidão: **568,65 m²**

Perímetro: **295,03 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Chácara 63-A, com frente para a Rua A, do Loteamento**

**Alto dos Buritis.**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Santa Cecília Gestão e Administração de Obras LTDA.**

CNPJ: **13.234.131/0001-85**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-31.457**

Área Registrada: **4,8400 ha**

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.192,55 e E(X) 712.927,50. Deste, segue com azimute de

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

198°10'47" e distância de 4,97m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.187,83 e E(X) 712.925,95; deste, segue com azimute de 251°43'41" e distância de 50,04m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.172,14 e E(X) 712.878,43; deste, segue com azimute de 251°56'25" e distância de 92,71m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.143,4 e E(X) 712.790,29; deste, segue com azimute de 27°41'02" e distância de 5,73m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.148,47 e E(X) 712.792,95; deste, segue com azimute de 71°56'14" e distância de 88,60m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.175,94 e E(X) 712.877,18; deste, segue com azimute de 71°43'57" e distância de 52,99m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.

#### ÁREA 02

Área de Servidão: **580,76 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **299,94 m<sup>2</sup>**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Chácara 63 Remanescente, Rua A do Loteamento Alto dos Buritis**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Maria Pereira de Lacerda**

CPF: **301.229.451-15**

Município: **Gurupi/TO**

Matrícula: **M-29.368**

Área Registrada: **13,57000 há (Área Remanescente)**

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.148,47 e E(X) 712.792,95. Deste, segue com azimute de 207°41'02" e distância de 5,73m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.143,40 e E(X) 712.790,29; deste, segue com azimute de 252°02'45" e distância de 105,14m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.110,99 e E(X) 712.690,27; deste, segue com azimute de 263°00'28" e distância de 38,53m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.106,30 e E(X) 712.652,03; deste, segue com azimute de 359°42'54" e distância de 4,02m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.110,32 e E(X) 712.652,01; deste, segue com azimute de 83°00'05" e distância de 37,67m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.114,91 e E(X) 712.689,40; deste, segue com azimute de 72°02'34" e distância de 108,85m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

#### ÁREA 03

Área de Servidão: **401,57 m<sup>2</sup> - 0,040 ha**

Perímetro: **208,83 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE Existente**

Endereço: **Chácara n. 63-B, Loteamento Alto dos Buritis**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Eva Maria Borges**

CPF: **765.187.011-53**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-31.391**

Área Registrada: **4,8400 ha**

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.110,32 e E(X) 712.652,01. Deste, segue com azimute de 179°42'54" e distância de 4,02m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.106,30 e E(X) 712.652,03; deste, segue com

azimute de 263°00'14" e distância de 100,33m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.094,08 e E(X) 712.552,45; deste, segue com azimute de 358°00'20" e distância de 4,02m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.098,10 e E(X) 712.552,31; deste, segue com azimute de 83°00'44" e distância de 100,45m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.

#### ÁREA 04

Área de Servidão: **74,60 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **45,47 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Quadra 137, Lote 20, Viela Ceará (continuação da Av. Ceará).**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Deusdete Denicio Costa**

CPF: **278.922.391-20**

Município: **Gurupi**

Observação: **Área de Posse de Deusdete Denicio Costa**

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.105,78 e E(X) 711.951,28. Deste, segue com azimute de 86°29'37" e distância de 4,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.106,03 e E(X) 711.955,36; deste, segue com azimute de 164°29'35" e distância de 17,95m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.088,73 e E(X) 711.960,16; deste, segue com azimute de 247°06'34" e distância de 2,44m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.087,78 e E(X) 711.957,91; deste, segue com azimute de 245°01'34" e distância de 1,61m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.087,1 e E(X) 711.956,45; deste, segue com azimute de 344°31'47" e distância de 19,38m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro."

#### ÁREA 05

Área de Servidão: **268,68 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **161,99 m<sup>2</sup>**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Avenida 07, Quadra 05, Lote 07**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Deusdete Denicio Costa**

CPF: **278.922.391-20**

Município: **Gurupi - TO**

Matrícula: **M-22.395**

Área Registrada: **923,82 m<sup>2</sup>**

**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.169,49 e E(X) 711.911,77. Deste, segue com azimute de 141°07'55" e distância de 63,15m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.120,32 e E(X) 711.951,40; deste, segue com azimute de 164°50'48" e distância de 14,80m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.106,03 e E(X) 711.955,27; deste, segue com azimute de 266°24'53" e distância de 4,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.105,78 e E(X) 711.951,28; deste, segue com azimute de 344°29'41" e distância de 16,27m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.121,46 e E(X) 711.946,93; deste, segue com azimute de 319°56'41" e distância de 59,64m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.167,11 e E(X) 711.908,55; deste, segue com azimute de 53°31'51" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

ÁREA 06

Área Servidão: 18,06 m2

Perímetro: 17,04 m

Operação: Rede Coletora de Esgoto – RCE

Endereço: L Área Remanescente), Q 09, Rua Antônio Alves de Moraes, L P Rdos Cajueiros

Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: Garden de Araújo Leitão

CPF: 243.433.661-20

Município: Gurupi

Matrícula: M-48.738

Área Reg.: 3.000,00 m2

**Descrição do Perímetro:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V- 01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308. Deste, segue com azimute de 106°00’45” e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703818,086993 e E(X)711123,815158; deste, segue com azimute de 195°44’24” e distância de 0,68m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001; deste, segue com azimute de 196°14’52” e distância de 4,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 290°41’29” e distância de 3,98m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703814,984373 e E(X)711118,784874; deste, segue com azimute de 15°44’24” e distância de 4,37m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º.** A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa regularizar o uso e ocupação das áreas impactadas pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi, integrantes do Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de operação e manutenção da Linha de Recalque de Esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

**Art. 4º.** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados, e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

**Art. 5º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

**Art. 6º.** Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências

necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.880, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre Autorização de prorrogação cessão de servidores à Universidade de Gurupi - UNIRG, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 219/2024– PRES/UNIRG, de 06 de novembro de 2.024, expedido pelo Presidente da Universidade UNIRG, solicitando a prorrogação da cessão de servidores;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão dos servidores abaixo identificados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Universidade de Gurupi - UNIRG, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

| Ordem | Nome                            | Cargo                       | Matrícula |
|-------|---------------------------------|-----------------------------|-----------|
| 01    | ZILMA GUEDES LOPES              | Auxiliar de Serviços Gerais | 3100      |
| 02    | ZULEIDE PIRES FERNANDES BARBOZA | Auxiliar de Enfermagem      | 247591    |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre o desmembramento e remembramento dos lotes 13 e 14, da Quadra “A”, do Lotea-

*mento Vila Dom Pedro I, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 14, com área de 525,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida Rio Grande do Norte, da Quadra “A”, do Loteamento Vila Dom Pedro I, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 31.10.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403997526, de 04.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014265, de 21.11.2024.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 14-A com o lote 13, com áreas respectivas de 175,00m<sup>2</sup> e 525,00m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 700,00m<sup>2</sup>, ambos da Quadra “A”, situados na Avenida Rio Grande do Norte, do Loteamento Vila Dom Pedro I, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 31.10.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403997526, de 04.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014265, de 21.11.2024.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.882, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre prolongamento da Rua “F”, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o prolongamento da Rua “F”, com área de 6.000,00m<sup>2</sup>, situada entre as Ruas 06 e 09, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de novembro de 2024, firmado pelo RT. RT. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2404031153, em 13.11.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014349, de 25.11.2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de áreas lineares, limites e confrontações e área quadrada do lote 11-remanescente, quadra 92, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 21 de novembro de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente as verdadeiras medidas lineares, limites e confrontações e área quadrada do lote 11-remanescente, da Quadra 92, desta cidade, matrícula nº 54.767, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2404051767, de 21.11.2024;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto de retificação de áreas lineares, limites e confrontações e área quadrada do lote 11-remanescente, quadra 92, desta cidade, com área de 540,00m<sup>2</sup>, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 21 de novembro de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404051767, de 21.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

**Art. 2º - DA RETIFICAÇÃO SURGIRÃO:**

**LOTE 11-REMANESCENTE, DA QUADRA 92, COM ÁREA DE 642,24m<sup>2</sup>, situado na Avenida Paraíba, esquina com a Rua Senador Pedro Ludovico, desta cidade, medindo: 22,30 metros de frente, confrontando com a Avenida Paraíba, ao Sul; 22,30 metros de fundo, confrontando com o lote 11-A, ao Norte; 28,80 metros do lado direito, confrontando com o lote 12, a Oeste; e 28,80 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Senador Pedro Ludovico, ao Leste, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 21 de novembro de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404051767, de 21.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014520, de 28/11/2024.**

**Art. 3º** - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita de Gurupi-TO

**DECRETO Nº 1884, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis

urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 20 de maio de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente as verdadeiras medidas áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, matrículas nºs 45.676 e 43.883, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2404072995, de 27.11.2024;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto de retificação de áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, com áreas respectivas de 390,00m<sup>2</sup>, cada lote, que passarão a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

**Art. 2º - DA RETIFICAÇÃO SURGIRÃO:**

**LOTE 05, DA QUADRA 14, COM ÁREA DE 366,00m<sup>2</sup>, situado na Rua L-08, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, medindo: 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua L-08; 12,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 06 e 07, da quadra 14-A; 30,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,50 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014986, de 29/11/2024.**

**LOTE 06, DA QUADRA 14, COM ÁREA DE 366,00m<sup>2</sup>, situado na Rua L-08, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, medindo: 12,00 metros de frente, confrontando com**

a Rua L-08; 12,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 07 e 08; 30,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 07; e 30,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014986, de 29/11/2024.

**Art. 3º** - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 1.885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes 02 e 03, da Quadra 07, do Loteamento Vale do Sol, desta cidade, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 02 e 03, da quadra 08, com área de 360,00m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 720,00m<sup>2</sup>, situados na Rua VS-12, do Loteamento Vale do Sol, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 08.10.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 24040766651, de 28.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014265, de 29.11.2024.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 02 e 03, com área de 720,00m<sup>2</sup>, ambos da Quadra 07, situados na Rua VS-12, do Loteamento Vale do Sol, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08.10.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 24040766651, de 28.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014265, de 29.11.2024.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre revogação do decreto 1.845/2024 que prorrogou a cessão de servidora ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica REVOGADO o decreto 1.845, de 04 de dezembro de 2024 o qual prorroga da cessão da servidora pública municipal **IRACILDA BORGES CHAVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula 496801 integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 1.887, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal à Associação Amazônica Evangélica – Belém - PA e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 020/2024, de 09 de dezembro de 2024, expedido pelo Presidente da Associação Amazônica Evangélica, solicitando prorrogação da cessão da servidora **SILMARA SILVA MENEZES COSTA**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora **SILMARA SILVA MENEZES COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, matrícula nº 489441, pertencente ao quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à **Associação Amazônica Evangélica**, sediada na cidade de Belém – PA, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Revoga o Decreto Nº. 1.877, de 10 de dezembro de 2024, que institui docentes da Universidade de Gurupi (UNIRG) com as atribuições da Reitoria, e estabelece outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de individualizar os atos designativos de atribuições da Reitoria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado, integralmente, o Decreto Nº. 1.877, de 10 de dezembro de 2024, que institui docentes da Universidade de Gurupi (UNIRG) com as atribuições da Reitoria.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui atribuições da Reitoria para docente da Universidade de Gurupi (UNIRG), e estabelece outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída com as atribuições de Reitora a docente da Universidade de Gurupi (UNIRG) **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.890, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui atribuições da Reitoria para docente da Universidade de Gurupi (UNIRG), e estabelece outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído com as atribuições de Vice-Reitor o docente da Universidade de Gurupi (UNIRG) **PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.891, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui atribuições da Reitoria para docente da Universidade de Gurupi (UNIRG), e estabelece outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída com as atribuições de Pró-Reitora de Graduação a docente da Universidade de Gurupi (UNIRG) **SAMARA TATIELLE MONTEIRO GOMES.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.892, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui atribuições da Reitoria para docente da Universidade de Gurupi (UNIRG), e estabelece outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída com as atribuições de Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil a docente da Universidade de Gurupi (UNIRG) **KÁTIA FERREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.893, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Institui atribuições da Reitoria para docente da Universidade de Gurupi (UNIRG), e estabelece outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, V, da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído com as atribuições de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação o docente da Universidade de Gurupi (UNIRG) **WALMIRTON BEZERRA DE ALESSANDRO**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XVII do art. 52 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 (...)

XVII – Fixar o subsídio, para vigor na legislatura subsequente, dos Vereadores, até trinta dias antes de suas eleições, considerando-se mantidos os vigentes, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, admitida a atualização do valor monetário com base em índice federal pertinente e observados os limites legais incidentes;

**Art. 2º** Fica criado em razão da alteração anterior e para regular a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários, novo inciso XVIII com a seguinte redação:

Art. 52 (...)

XVIII - Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;"

**Art. 3º** Renumerar-se o atual art. 52, inciso XVIII e seguintes, mantendo a redação vigente.

**Art. 4º** Fica alterado o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 (...)

V. medidas provisórias;

**Art. 5º** Ficam criados os § 3º a § 9º do art. 66 da Lei Orgânica, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 66 (...)

§ 3º. Em caso de relevância e urgência, a Prefeita Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal.

§ 4º. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

§ 6º. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 7º. Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 8º. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e

**Atos do Poder Legislativo**

**EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GURUPI Nº 33/2024, DE 11 DEZEMBRO DE 2024.**

*Altera o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Gurupi e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Gurupi.

decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 9º. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro 2024.

Ver. Valdonio Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 47/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Servidor para atestar notas fiscais referente ao Processo Administrativo nº 2024015051/2024111334001

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO o princípio da eficácia que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior a qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS SEMÁFOROS;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para substituir servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maria Eduarda de Castro Alves**, ocupante do cargo COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, para atuar como fiscal do contrato supracitado, processo administrativo nº 2024015051/2024111334001 referente ao processo de pequena compra para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS SEMÁFOROS, sem prejuízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos em substituição a servidora

Sr.ª Juliana Lisboa da Cruz Montel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/12/2024.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2024.

Daltro de Deus Pereira  
Presidente da AMTT - Decreto 1.092/2024.

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3603/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 049/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a **Aquisição de um Grupo de Gerador Cabi-nado Silenciado 7,5 KVA**, para o Núcleo de Tecnologia da Informação NTI - UnirG.

| Contrato nº                                         | FORNECEDOR CONTRATADO | CNPJ               | Valor total   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------|
| 049/2024                                            | JLL DE OLIVEIRA-ME    | 29.565.958/0001-01 | R\$ 20.000,00 |
| Valor Total Geral: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). |                       |                    |               |

Validade do Contrato: até a execução completa do objeto.  
Data de assinatura do Contrato: 11/12/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).  
Gurupi - TO, aos 11 dias de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 4390/2024**, que tem por objeto **a aquisição de uma impressora de crachás, para atender as demandas dos cursos das áreas da saúde e dos diversos departamentos da Universidade UnirG**.  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, firmado com:

|   | Fornecedor contratado        | CNPJ               | Valor total  |
|---|------------------------------|--------------------|--------------|
| 1 | DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA | 02.247.880/0001-20 | R\$ 8.740,00 |

Valor Total: R\$ 8.740,00 (Oito mil setecentos e quarenta reais).

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 12 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ORGÃO GERENCIADOR

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2024/164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, retificando a Portaria nº 754 de 28 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a incorporação concedida a Sra. **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, conforme decisão judicial processo nº 0005508-81.2020.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, matrícula nº 497586, inscrita no CPF sob o nº 484.668.321-49, servidora aposentada no cargo de professor graduado-II – LEI 2244/2015, M-M Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 754/2019, de 28 de novembro de 2019.

| BENEFICIO                          | VALOR R\$    |
|------------------------------------|--------------|
| Provento base                      | R\$ 4.400,40 |
| Quinquênio 05 (31%)                | R\$ 1.364,13 |
| Vantagem Pessoal Incorporada - VPI | R\$ 291,32   |
| Total de Proventos                 | R\$ 6.055,85 |

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o prazo final para gozo de benefícios concedidos ou vencidos até 31/12/2024.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e organização dos benefícios concedidos aos servidores, de modo a garantir a eficiência dos serviços prestados e evitar o acúmulo de folgas ou compensações indevidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que possuem benefícios concedidos ou vencidos até 31 de dezembro de 2024, relativos à folga por motivos de doação de sangue, trabalho em períodos eleitorais (TSE) ou comemoração de aniversário, deverão utilizá-los até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º – As solicitações para o gozo dos benefícios deverão ser informadas ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com a devida antecedência, para a devida organização e controle dos mesmos.

Art. 3º - Caso o servidor não utilize os benefícios até o prazo estipulado, os mesmos serão extintos, e os novos benefícios serão concedidos em datas determinadas pela conveniência da Administração e em conformidade com as necessidades do serviço público.

Art. 4º - A não utilização dos benefícios dentro do prazo não poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à sociedade, nem acúmulo de folgas de acordo com a conveniência do servidor.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar a comunicação aos servidores sobre o prazo para utilização dos benefícios e a necessidade de organização adequada das compensações e folgas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 997/2024

IPASGU

PORTARIA Nº. 117/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

| FAVORECIDO                                                                            | CNPJ Nº            | VALOR (R\$)   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| A G ROCHA LTDA                                                                        | 49.176.162/0001-74 | R\$ 25.000,00 |
| ARANTES MEDICINA E SAUDE LTDA                                                         | 47.465.586/0001-23 | R\$ 3.000,00  |
| CAVALCANTE E NERES                                                                    | 34.504.418/0001-58 | R\$ 3.000,00  |
| CENTRO DE DIAGNOSTICA TOCANTINS LTDA-CDT                                              | 07.720.890/0001-55 | R\$ 9.000,00  |
| GURUPI DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA EPP                                              | 26.748.756/0001-07 | R\$ 42.000,00 |
| H.C.I. - HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA                           | 31.769.180/0001-02 | R\$ 66.000,00 |
| INSTITUTO DE GINECOLOGIA ENDOCRINO REPRODUÇÃO HUMANA E ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER LTDA | 29.443.772/0001-80 | R\$ 8.000,00  |

|                          |                    |               |
|--------------------------|--------------------|---------------|
| INSTITUTO FIOROTTO LTDA  | 54.669.955/0001-65 | R\$ 3.000,00  |
| LABORATORIO BIOCLIN LTDA | 00.066.084/0001-66 | R\$ 40.000,00 |
| MT SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 42.555.146/0001-43 | R\$ 4.000,00  |
| UROCENTRO ALBERTINI LTDA | 27.786.486/0001-91 | R\$ 11.000,00 |

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2024**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**FABIO ARAUJO SILVA**  
Presidente do IPASGU.  
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 118/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

| FAVORECIDO | CNPJ Nº | VALOR (R\$) |
|------------|---------|-------------|
|------------|---------|-------------|

|                                            |                    |               |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------|
| CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPACO ZEN LTDA-ME | 17.559.704/0001-00 | R\$ 16.000,00 |
| ECO X DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA ME         | 09.012.853/0001-18 | R\$ 32.000,00 |
| KARITA QUEIROZ CARDOSO ME                  | 27.700.580/0001-86 | R\$ 15.000,00 |
| TERRA ODONTOLOGIA LTDA                     | 50.039.612/0001-66 | R\$ 3.000,00  |

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2024**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA  
Presidente do IPASGU.  
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 485/2024 SEMASC de 12 de dezembro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **ANNE KASSIA OLIVEIRA ALMEIDA VALADÃO**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, programadas para o período de **02 a 31 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 12 de dezembro de 2.024**.

II – Os 10 (dez) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 127/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Designar servidora responsável para atesto de notas fiscais para o Processo Eletrônico nº 2024083022001 e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2024083022001, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pela secretaria municipal de cultura e turismo. Conforme a ata de registro de preço nº 011/2024, pregão eletrônico nº PE/2024.012-GPI-SRP-SECAD-REPUBLICADO.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora técnica competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024083022001 a servidora **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, decreto Nº 0337/2024, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de GURUPI-TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; reatragindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Cultura e Turismo, 12 de dezembro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

**PORTARIA N.º 155/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Designa servidora para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências.”*

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Servidora Pública Municipal **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR IV**, matrícula n.º 501273, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º 2024112222001 e Processo Administrativo n.º 2024015161, que tem como objeto trata da AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 - PESSOA JURÍDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2024.**

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRE-SE;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI

*Secretária de Cultura e Turismo* Decreto

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.015249**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO:** PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO

ARMA E OUTROS. **Contrato nº 250/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: **R\$ 200.224,94 (duzentos mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Data de assinatura: **12/12/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DECRETO Nº. 0496/2024

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº. 190/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo a Processo Eletrônico nº 2024101814001”, Processo Administrativo Nº 2024013264, Autorização 1018000011/2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor: **Philadelpho Alves Rodrigues Junior** conferir, serviço e atestar documentos, relativo **Processo Eletrônico nº 2024101814001”, Processo Administrativo Nº 2024013264** de Aquisição de Token e emissão de Certificado de Assinatura Digital para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de dezembro de 2024.

**SAMUEL RODRIGUES MARTINS**  
*Secretário Municipal de Educação*  
DECRETO Nº 1.640/2024

PORTARIA Nº. 191/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo a Ata de Registro de Preço nº 025/2024 – Pregão eletrônico PE/2024.023”. Processo Administrativo Nº2024112514003.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **João Marcelo Perini** para conferir, serviço e atestar documentos, relativo *Processo Administrativo nº 2024112514003*, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRONICO PE/2024.023 para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de dezembro de 2024.

**SAMUEL RODRIGUES MARTINS**  
*Secretário Municipal de Educação*  
**DECRETO Nº1.640/2024**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 56, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal nº 62.115/68;

Considerando que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa **ATACADÃO BATERIAS EIRELA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.29324331/0001, autorizando a adoção de medidas cabíveis para a sua quitação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| FORNECEDOR                   | CNPJ          | VALOR (R\$)   |
|------------------------------|---------------|---------------|
| ATACADÃO BATERIAS EIRELA -ME | 29324331/0001 | R\$ 23.205,79 |

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo administrativo de Nº 2024012909**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 05 de dezembro de 2024;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 09 dias de dezembro de 2024.

**JULIANA PASSARIN**  
*Secretária Municipal de Infraestrutura*  
**Decreto Nº 1.598/2024.**

PORTARIA Nº 57, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal nº 62.115/68;

Considerando que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa **ATACADÃO BATERIAS EIRELA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.29324331/0001, autorizando a adoção de medidas cabíveis para a sua quitação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| FORNECEDOR                   | CNPJ          | VALOR (R\$)   |
|------------------------------|---------------|---------------|
| ATACADÃO BATERIAS EIRELA -ME | 29324331/0001 | R\$ 54.141,87 |

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo administrativo de Nº 2024012901**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 05 de dezembro de 2024;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRE-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 09 dias de dezembro de 2024.

JULIANA PASSARIN  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto Nº 1.598/2024.

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** D Fortes Comércio de Materiais de Construção e Serviços Elétricos Eireli – Me.  
**CNPJ:** 12.658.331/0001-00.      Inscrição Municipal: 1110463.  
**Endereço:** Avenida S-15, 850, QD 71, LT 05-Parque Residencial Sol Nascente-Gurupi – TO.  
**Processo:** 2022011066.  
**Data da Decisão:** 21/02/2024.

| Auto de Infração                  | Exigência                                | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------------------------|-------------|----------------------|
| AI Nº HC-202200057.               | Multa formal.                            | -o-         | 200,00               |
| AI Nº HC-202200057-1.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2017        | 40,00                |
| AI Nº HC-202200057-2.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2018        | 40,00                |
| AI Nº HC-202200057-3.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2019        | 40,00                |
| AI Nº HC-202200057-4.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2020        | 40,00                |
| AI Nº HC-202200057-5.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2021        | 40,00                |
| AI Nº HC-202200057-6.             | Taxa de Fiscalização Sobre Func.-Alvará. | 2022        | 40,00                |
| Decisão Nº 010/2024-CCA:          |                                          |             |                      |
| Procedentes os Autos de Infração. |                                          |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões)

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48

da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** Eletromais.  
**CNPJ:** 04.327.605/0001-42.**Inscrição Municipal:** 932258.  
**Endereço:** Rua S-15, 850, QD, 71, LT 05 - Sol Nascente – Gurupi - TO.  
**Processo:** 2022011060. **Data da Decisão:** 21/02/2024..

| Auto de Infração                                                  | Exigência                                 | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------|
| AI Nº HC-2022000444-1.                                            | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2017        | 40,00                |
| AI Nº HC-2022000444-2.                                            | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2018        | 40,00                |
| AI Nº HC-2022000444-3.                                            | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2019        | 40,00                |
| AI Nº HC-2022000444-4.                                            | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2020        | 40,00                |
| AI Nº HC-2022000444-5.                                            | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2021        | 40,00                |
| AI Nº HC-2022000444-6                                             | Taxa de Fiscalização Sobre Func. -Alvará. | 2022        | 40,00                |
| Decisão Nº 007/2024-CCA:<br><br>Procedentes os Autos de Infração. |                                           |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões)

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** MAB ENGENHARIA LTDA.  
**CNPJ:** 33.056.845/0001-58. **Inscrição Municipal:** 911071149.  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1447, SALA 2, QD 28, LT 10 – CENTRO -GURUPI-TO.  
**Processo:** 2023013173. **Data da Decisão:** 29/02/2024

| Auto de Infração                                                  | Exigência                                  | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|----------------------|
| AI Nº HC-2023000699-A                                             | Multa formal.                              | -o-         | 200,00               |
| AI Nº HC-2023000699                                               | Taxa de Licença de Funcionamento - Alvará. | 2023        | 409,05               |
| Decisão Nº 023/2024-CCA:<br><br>Procedentes os Autos de Infração. |                                            |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade,

em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** MICHAEL CHAGAS DE ANDRADE EIRELI – ME.  
**CNPJ:** 18.451.910/0001-56.     **Inscrição Municipal:** 11066210.  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, Nº 940-QD. 17 3T-LT.11-A-SETOR CENTRAL-GURUPI-TO.  
**Processo:** 2023003887.     **Data da Decisão:** 01/03/2024..

| Auto de Infração-AI               | Exigência                               | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-------------|----------------------|
| AI Nº LS-627.06/2023.             | Taxa Fisc. Sobre Funcio-namento-Alvará. | 2018        | 60,00                |
| AI Nº LS-627.07/2023.             | Taxa Fisc. Sobre Funcio-namento-Alvará. | 2019        | 60,00                |
| AI Nº LS-627.08/2023.             | Taxa Fisc. Sobre Funcio-namento-Alvará. | 2020        | 60,00                |
| AI Nº LS-627.09/2023.             | Taxa Fisc. Sobre Funcio-namento-Alvará. | 2021        | 60,00                |
| AI Nº LS-627.10/2023.             | Taxa Fisc. Sobre Funcio-namento-Alvará. | 2022        | 60,00                |
| Decisão Nº 026/2024-CCA:          |                                         |             |                      |
| Procedentes os Autos de Infração. |                                         |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contri-buintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contri-buintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) su-jeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referen-ciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parce-lamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** OLIVEIRA E CASTRO LTDA.  
**CNPJ:** 08.660.059/0001-18.     **Inscrição Municipal:** 135834.  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, 1472, QD 89, LT 11 – CENTRO - GURUPI-TO.  
**Processo:** 2022011061.     **Data da Decisão:** 21/02/2024..

| Auto de Infração-AI              | Exigência                                 | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------|
| HC-202200048-1.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2017        | 40,00                |
| HC-202200048-2.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2018        | 40,00                |
| HC-202200048-3.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2019        | 40,00                |
| HC-202200048-4.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2020        | 40,00                |
| HC-202200048-5.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2021        | 40,00                |
| HC-202200048-6.                  | Taxa de Fisc. Sobre Funcionamento-Alvará. | 2022        | 40,00                |
| Decisão Nº 009/2024-CCA:         |                                           |             |                      |
| Procedentes os Autos de Infração |                                           |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contri-buintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contri-buintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) su-jeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referen-ciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parce-lamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** VIBE CLIN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**CNPJ:** 36.244.503/0001-50. **Inscrição Municipal:** 911072083.  
**Endereço:** RUA A 04, 331, QD. 18, LT.19-PARQUE DAS ACÁCIAS-GURUPI-TO.  
**Processo:** 2022007394. **Data da Decisão:** 21/02/2024.

| Auto de Infração-AI               | Exigência                                | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------------------------|-------------|----------------------|
| AI Nº JR-25-B-1.                  | Taxa de Licença de Funcionamento-Alvará. | 2020        | 60,00                |
| AI Nº JR-25-B.2.                  | Taxa de Licença de Funcionamento-Alvará. | 2021        | 60,00                |
| Decisão Nº 005/2024 - CCA:        |                                          |             |                      |
| Procedentes os Autos de Infração. |                                          |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder ao recolhimento ao erário (ou parcelamento) das importâncias exigidas, através de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** A. H. C. RIBEIRO ME.  
**CNPJ:** 20.903.321/0001-03. **Inscrição Municipal:** 11070152.  
**Endereço:** RUA MANUEL DA ROCHA Nº 681 – QD. 275 – LT. 16-A – SETOR CENTRAL – TOCANTINS – CEP: 77.402.040.  
**Processo Comprom:** 2023013104. **Data da Decisão:** 11/12/2023.

| AINF | Exigência | Ente Federado | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|------|-----------|---------------|-------------|----------------------|
|------|-----------|---------------|-------------|----------------------|

|                                 |                                             |                                                     |                                                     |          |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| 029000938500001000000722023-11. | IRPJ<br>CSLL<br>COFINS<br>PIS<br>CPP<br>ISS | União<br>União<br>União<br>União<br>União<br>Gurupi | 01/2023<br>02/2023<br>03/2023<br>04/2023<br>05/2023 | 5.740,81 |
| Decisão Nº 179/2023-CCA.        |                                             |                                                     |                                                     |          |
| Procedente o AINF.              |                                             |                                                     |                                                     |          |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** CV FERREIRA EIRELI – ME.  
**CNPJ:** 23.052.872/0001-07. **Inscrição Municipal:** 11071375.  
**Endereço:** AVENIDA PARÁ Nº 1967 – QD. D – LT.04 – SETOR CENTRAL - CEP: 77.403-010 – GURUPI – TOCANTINS.  
**Processo Nº:** 2022010953-SPF. **Data da Decisão:** 29/02/2024.

| Auto de Infração-AI | Exigência                                                 | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| Nº EG 465/2022-01.  | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2017. | 2017        | 544,50               |
| Nº EG 465/2022-02.  | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2018. | 2018        | 544,50               |

|                    |                                                           |      |        |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|------|--------|
| Nº EG 465/2022-03. | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2019. | 2019 | 544,50 |
| Nº EG 465/2022-04. | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2020. | 2020 | 544,50 |
| Nº EG 465/2022-05. | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2021. | 2021 | 544,50 |
| Nº EG 465/2022-06  | Taxa de Fiscalização sobre o Funcionamento – Alvará/2022. | 2022 | 544,50 |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder ao recolhimento ao erário (ou parcelamento) das importâncias exigidas, através de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** IRRIGATEC OBRAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI.  
CNPJ: 31.675.618/0001-85. Inscrição Municipal: 911070760.  
**Endereço:** RUA A-2 Nº 1129 – LT. 41 – QD. 06 – RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS – GURUPI – TOCANTINS – CEP: 77.426-010.  
**Processo Comprom N°:** 2023012746 -10746.725.042/2023-91  
**Data da Decisão:** 03/01/2024.

|      |           |               |            |                      |
|------|-----------|---------------|------------|----------------------|
| AINF | Exigência | Ente Federado | Referência | Vlr Originário (R\$) |
|------|-----------|---------------|------------|----------------------|

|                                 |                                      |                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |           |
|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 029000938500001000000532023-95. | IRPJ<br>CSLL<br>COFINS<br>PIS<br>ISS | União<br>União<br>União<br>União<br>Araguaçu<br>Gurupi<br>Cariri do<br>Tocantins<br>Bonópolis<br>Minaçu | 04/2019<br>06/2019<br>01/2020<br>03/2020<br>04/2020<br>05/2020<br>09/2020<br>10/2020<br>11/2020<br>03/2021<br>04/2021<br>05/2021<br>06/2021<br>07/2021<br>08/2021 | 10.801,66 |
| Decisão Nº 186/2023-CCA.        |                                      |                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |           |
| Procedente o AINF.              |                                      |                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |           |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** N C MASCARENHAS BRITO – ME.  
**CNPJ:** 14.939.088/0001-16. **Inscrição Municipal:** 11062303.  
**Endereço:** RUA 10 Nº 657 – QD.67 – LT.13 – SETOR WALDIR LINS – CEP: 77.423-180 –GURUPI – TOCANTINS.  
**Processo:** 2022007367. **Data da Decisão:** 07/12/2023.

| Auto de Infração-AI | Exigência                                         | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|---------------------|---------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| HC-2022000408-1.    | Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento –Alvará. | 2021        | 40,00                |
| HC-2022000408-2.    | Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento -Alvará  | 2022        | 40,00                |

|                                |
|--------------------------------|
| Decisão Nº 176/2023-CCA.       |
| Procedente o Auto de Infração. |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** EDUARDO URZEDO LINS.  
**CPF:** \*\*\*.095.\*\*\*-53.      Inscrição Municipal: -o-  
**Endereço:** RUA B, SETOR WALDIR LINS – CONTINUAÇÃO – GURUPI/TO.  
**Processo Nº:** 2024002641.      **Data da Decisão:** 27/06/2024..

|                          |           |                         |
|--------------------------|-----------|-------------------------|
| Auto de Infração<br>- AI | Exigência | Vlr Originário<br>(R\$) |
|--------------------------|-----------|-------------------------|

|                                |                           |        |
|--------------------------------|---------------------------|--------|
| 034353/2024.                   | Multa de Posturas.        | 252,60 |
|                                | Falta de limpeza de lote. | -o-    |
| Decisão Nº 0326/2024-CCA:      |                           |        |
| Procedente o Auto de Infração. |                           |        |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** ELIANE VIRGINIA LYRA.  
**CPF:** \*\*\*.299.\*\*\*-90.      Inscrição Municipal: -o-  
**Endereço:** RUA 19, Nº 1414 – VILA MARIANO – GURUPI – TO-

CANTINS.

**Processo n°: 2024003167.**

11/06/2024.

**Data da Decisão:**

| Auto de Infração | Exigência                 | Vlr Originário (R\$) |
|------------------|---------------------------|----------------------|
| 033431/2024.     | Multa de Posturas.        | 210,50               |
|                  | Falta de limpeza de lote. | -o-                  |

Decisão nº 231/2024-CCA:

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

*Luís Armando de Oliveira*

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/202

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea "b" do Código de Posturas).

**Intimado:** ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO.

**CPF:** \*\*\*.241.\*\*\*-34

Inscrição Municipal: -o-

**Endereco:** RUA 80-F, 267 - NOVA FRONTEIRA-GURUPI-TO.

**Processo:** 2023006407

## Data

 $da$ 

**Decisão:**

02/05/2024.

| Auto de Infração                                                      | Exigência                      | Vlr Originário (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 032925/2023.                                                          | Multa de Posturas.             | 421,00               |
|                                                                       | Falta de Alvará de Construção. | -0-                  |
| <p>Decisão N° 091/2024-CCA:</p> <p>Procedente o Auto de Infração.</p> |                                |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 dezembro de 2024

*Luís Armando de Oliveira*

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contri-  
buintes  
Decreto 414/2024

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado preemp-to, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regula-

rização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** IDELVAN GONÇALVES GOMES.  
**CPF:** \*\*\*.603.\*\*\*-38      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** Rua Presidente Castelo Branco- Esq. c/ Contorno Qd. 04 - Lt. 22 - Morada do Sol - Gurupi - TO.  
**Processo:** 2023007736      **Data da Decisão:** 27/06/2024

| Auto de Infração                                            | Exigência                 | Vlr Originário (R\$) |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 032685/2023                                                 | Multa de Posturas.        | 252,60               |
|                                                             | Falta de limpeza de lote. | -o-                  |
| Decisão Nº 0309/2024-CCA:<br>Procedente o Auto de Infração. |                           |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

**Intimado:** IMOBILIÁRIA URBANO RURAL LTDA – ME.  
**CNPJ:** 31.132.998/0001-01.      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** RUA 04, QUADRA 24, LOTE 17, Nº 567 – WALDIR LINS – GURUPI – TO.

**Processo:** 2023016374.      **Data da Decisão:** 26/10/2024. .

| Auto de Infração                                                                             | Exigência  | Referência. | Vlr Originário (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------------------|
| Requerimento                                                                                 | Impugnação | 2023        | -o-                  |
| Decisão Nº. 432/2024-Contencioso Fiscal:<br><br>Extinto o processo sem julgamento do mérito. |            |             |                      |

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA.  
**CPF:** \*\*\*.126.\*\*\*-78      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, QUADRA 44, LOTE 18 - PARQUE SOL NASCENTE – GURUPI – TOCANTINS.  
**Processo:** 2023006697.      **Data da Decisão:** 11/06/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                 | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 032681/2023.                   | Multa de Posturas.        | 210,50               |
|                                | Falta de Limpeza de lote. | -o-                  |
| Decisão Nº.329/2024-CCA.       |                           |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                           |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** MARIA LUIZA PEREIRA GOMES.  
**CPF:** \*\*\*.941.\*\*\*-00.      Inscrição Municipal: -o-  
**Endereço:** RUA JOÃO OSCAR, QUADRA 45, LOTE 29 - LOTEA-

MENTO ALTO DA BOA VISTA, GURUPI – TOCANTINS.  
**Processo:** 2023002452.      **Data da Decisão:** 22/07/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                 | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 033013/2023.                   | Multa de Posturas.        | 210,50               |
|                                | Falta de limpeza de lote. | -o-                  |
| Decisão Nº. 393/2024-CCA.      |                           |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                           |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** ROGÉRIO FERREIRA ALVES.  
**CPF:** \*\*\*.520.\*\*\*-33.      Inscrição Municipal: -o-

**Endereço:** AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 22, VILA SÃO JOSÉ-GURUPI-TO.  
**Processo:** 2023002328.      **Data da Decisão:** 06/05/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                                             | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| 032659/2023.                   | Multa de Posturas.                                    | 210,50               |
|                                | Falta de Alvará para localização e funcionamento/2023 | -o-                  |
| Decisão Nº. 051/2024-CCA.      |                                                       |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                                       |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** TARANTINO BAR E COZINHA LTDA.  
**CPF:** 46.909.444/0001-45.      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** RUA 12, QUADRA 08, LOTE 01 – JARDIM ELDORADO – GURUPI - TOCANTINS..  
**Processo:** 2023006268.      **Data da Decisão:** 10/05/2024..

| Auto de Infração               | Exigência                                                     | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 033043/2023                    | Multa de Posturas.                                            | 210,50               |
|                                | Falta de Alvará de Localização e Funcionamento – Alvará/2023. | -o-                  |
| Decisão S/N:                   |                                                               |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                                               |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, as-

sim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** YASMIN SIMEI DE ABREU.  
**CPF:** \*\*\*.440.\*\*\*-93.      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO, Nº 1238 – PARQUE DAS ARA-RAS – SINOP – MATO GROSSO.  
**Processo:** 2024003079. **Data da Decisão:** 11/06/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                 | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 034375/2024.                   | Multa de Posturas.        | 210,50               |
|                                | Falta de limpeza de lote. | -o-                  |
| Decisão Nº. 230/2024-CCA.      |                           |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                           |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

rização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS.  
**CNPJ/CPF:** \*\*\*.491.\*\*\*-34      **Inscrição**      **Municipal:** 1310000200110.  
**Endereço:** RUA 14, JARDIM ELDORADO, QUADRA 02-LOTEAMENTO RESIDENCIAL DANIELA – GURUPI – TO.  
**Processo:** 2023002318.      **Data**      **da**      **Decisão:** 22/07/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                     | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 033005/2023                    | Multa de Posturas.            | 210,50               |
|                                | Providenciar limpeza de lote. | -o-                  |
| Decisão Nº 396/2024 - CCA:     |                               |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                               |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ões) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

sim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

**Intimado:** ANTÔNIO CARNEIRO DE BRITO.  
**CPF:** \*\*\*.397.\*\*\*-04      **Inscrição Municipal:** -o-  
**Endereço:** RUA 03, QUADRA 21, LOTE 03 – SETOR WALDIR LINS – GURUPI – TO.  
**Processo:** 2023007680.      **Data da Decisão:** 27/06/2024.

| Auto de Infração               | Exigência                                   | Vlr Originário (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 032777/2023.                   | Multa de Posturas.                          | 631,50               |
|                                | Realizar a limpeza e organização do imóvel. | -o-                  |
| Decisão Nº 0312/2024-CCA:      |                                             |                      |
| Procedente o Auto de Infração. |                                             |                      |

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.  
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

**Luís Armando de Oliveira**  
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto Nº 414/2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-TO E CIB-TO ÀS 09:00 E DA PREMIAÇÃO COSEMS-TO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ANO 2024 ÀS 19:00. PERÍODO: 10/12/2024 À 11/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011199 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS-TO E CIB-TO ÀS 09:00 E DA PREMIAÇÃO COSEMS-TO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ANO 2024 ÀS 19:00. PERÍODO: 10/12/2024 À 11/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONADO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONADO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR IMUNIZANTES NO LABORATORIO CENTRAL DE PALMAS/TO. PERÍODO: 09/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000493 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CIQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PARAISO-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO/TO. PERÍODO: 01/12/2024 À 02/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE SERVIDOR DA VIGILANCIA ESTADUAL, PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA INFOVISA-M, APRESENTAR E TREINAR OS SERVIDORES DA VIGILANCIA MUNICIPAL DE GURUPI E APRESENTAR O SISTEMA AOS CONTRIBUINTES-CONTADORES, CONFORME PROGRAMAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO. PERÍODO: 10/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011420 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONADO ARAUJO DE CASTRO R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PARAISO DO TOCANTINS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PARAISO DO TOCANTINS/TO. PERÍODO: 12/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000487 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 11/12/2024.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPLADO DE SERVIDOR DA VIGILANCIA ESTADUAL, RETORNANDO A PALMAS/TO DEPOIS DE TER REALIZADO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA INFOVISA-M, APRESENTADO E TREINADO OS SERVIDORES DA VIGILANCIA MUNICIPAL DE GURUPI E APRESENTADO O SISTEMA AOS CONTRIBUINTES-CONTADORES, CONFORME PROGRAMAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO. PERÍODO: 12/12/2024.

**Câmara Municipal de Gurupi****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022**

Proc. Adm. Nº 2024015079 - Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada *ITS – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.310.510/0001-44. Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E SERVIÇOS TREINAMENTO, CONVERSÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA WIN OU WEB, RECURSOS HUMANOS WIN E WEB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, PATRIMÔNIO WIN OU WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES WIN OU WEB, ALMOXARIFADO WIN OU WEB, SISTEMA DE BACKUP DE BANCO DE DADOS EM NUVEM WEB.* Fundamento legal: da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.40. Valor total de R\$ R\$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais). Ass.11/12/2024. Vigência 15/12/2024 a 15/12/2025. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 042/2024, para *A aquisição de 20 (VINTE) fotocondutores (cilindros) Brother 2540 DCP L2540DW para uso nas impressoras*, atendendo assim as necessidades desta casa de leis; os interessados deverão acessar o link: [https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/painel/informacao/mp\\_editor/row=284](https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/painel/informacao/mp_editor/row=284) baixar o Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação até **17 de dezembro de 2024**, através do e-mail: [cpilgpi2015@outlook.com](mailto:cpilgpi2015@outlook.com). Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menorpreço global O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21.

Gurupi-TO, 12 de dezembro de 2024.

Antônio Valdônio R. Loiola  
*Presidente.*